



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

Lei Nº 237/90

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juína, para o exercício Financeiro de 1.991.

Liceu Alberto Veronese, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.610.000.000,00 (Um bilhão, seiscentos e dez milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.113.000.000
1.1 Receita Tributária	Cr\$ 340.200.000
1.3 Receita Patrimonial	Cr\$ 24.500.000
1.7 Transferências Correntes	Cr\$ 730.100.000
1.9 Outras Receitas Correntes	Cr\$ 18.200.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 497.000.000
2.1 Operações de Crédito	Cr\$ 280.000.000
2.2 Alienação de Bens	Cr\$ 207.900.000
2.4 Transferências de Capital	Cr\$ 9.100.000
Total da Receita	Cr\$ 1.610.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natur de Despesa, que apresentem o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo	
01 - Legislativa	Cr\$ 35.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 405.300.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 389.200.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$ 259.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$ 108.500.000
15 - Assistência e Previdência	Cz\$ 91.000.000
16 - Transporte	Cz\$ 322.000.000
Total da Despesa	Cz\$ 1.610.000.000

2 - Por Programas

01 - Processo Legislativo	Cz\$ 35.000.000
07 - Administração	Cz\$ 295.050.000
08 - Administração Financeira	Cz\$ 109.200.000
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	Cz\$ 1.050.000
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	Cz\$ 9.100.000
42 - Ensino Fundamental	Cz\$ 256.900.000
43 - Ensino Médio	Cz\$ 700.000
44 - Ensino Superior	Cz\$ 48.300.000
46 - Educação Física e Desportos	Cz\$ 66.150.000
48 - Cultura	Cz\$ 8.050.000
58 - Urbanismo	Cz\$ 252.000.000
75 - Saúde	Cz\$ 108.500.000
76 - Saneamento	Cz\$ 7.000.000
81 - Assistência	Cz\$ 52.500.000
82 - Previdência	Cz\$ 3.500.000
84 - Programa de Formação do PASEP	Cz\$ 35.000.000
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$ 322.000.000
Total da Despesa	Cz\$ 1.610.000.000

3 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	Cz\$ 857.500.000
Despesas de Capital	Cz\$ 752.500.000
Total da Despesa	Cz\$ 1.610.000.000

4 - Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo	
1 - Legislativo	Cz\$ 35.000.000
Poder Executivo	
2 - Executivo	Cz\$ 144.900.000
3 - Secretaria Municipal de Administração	Cz\$ 151.200.000
4 - Secretaria Municipal de Finanças	Cz\$ 109.200.000
5 - Secretaria Municipal de Saúde	Cz\$ 108.500.000
6 - Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	Cz\$ 42.000.000
7 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Cz\$ 389.200.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

8 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Cz\$ 581.000.000

9 - Encargos Gerais do Município

Cz\$ 49.000.000

Total da Despesa.... Cz\$ 1.610.000.000

Artigo 4º) - O poder Executivo é autorizado a:

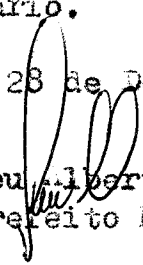
I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 105 § 8º da Lei Orgânica do Município de Juína.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4320/64.

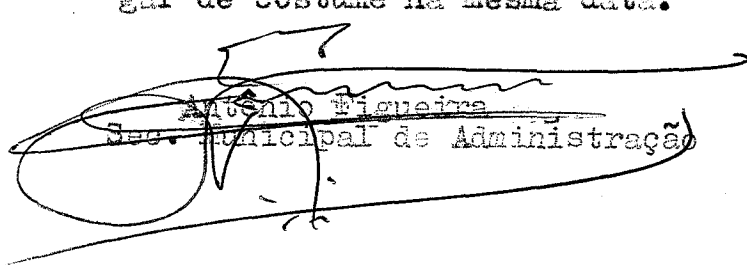
Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 187/89-PROBURE.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juína, em 28 de Dezembro de 1990.


Linceu Alberto Veronese
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no lugar de costume na mesma data.


~~Antônio Figueira~~
Sec. Municipal de Administração